



TERMO DE CONTRATO: Nº 03/2017  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços/obras de reforma e adequação das instalações da Portaria A; tratamento de concreto aparente e pintura externa do Edifício Anexo II e reforma de escadaria.  
VIGÊNCIA: 180 dias  
DOTAÇÕES: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39  
10.10.01.032.3024.2100.4490.52  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 390.000,00  
PROCESSO TC: Nº 72.007.526.16-05

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 53.543.898/0001-00, com endereço na Rua Maratona, 119 – Vila Alexandria, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, LUIZ DIAS PATRÍCIO JUNIOR, RG. XXX e CPF XXX, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar este contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 03/2017**, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02, Decretos municipais 44.279/03 e 46.662/05 e, no tocante às normas gerais e penais, pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como pelas cláusulas contratuais e condições que seguem:

**CLÁUSULA I) DO OBJETO:** Execução dos serviços/obras de reforma e adequação das instalações da Portaria A; tratamento de concreto aparente e pintura externa do Edifício Anexo II e reforma de escadaria deste Tribunal de Contas, conforme Termo de Referência que figura como Anexo deste ajuste.

**CLÁUSULA II) DO VALOR DO CONTRATO, REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO**

- II.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme Planilha Orçamentária adequada, apresentada pela CONTRATADA.
- II.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.
- II.3. As medições serão mensais em função das quantidades executadas dos itens da Planilha da proposta da CONTRATADA.
- II.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao mês da realização do serviço de campo, relatório dos serviços prestados, constando Memória de Cálculo e Planilha de Valores.



II.5. O CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar o Relatório de Medição.

II.5.1. Caso haja necessidade de correção, a Contratada deverá enviar nova medição com os devidos acertos, cabendo ao TCMSP o prazo de dois dias úteis para sua aprovação e liberação para emissão da Nota Fiscal.

II.6. Após aprovação da Fiscalização, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito, através de correspondência eletrônica, autorizando a emissão da Nota Fiscal referente ao Relatório.

II.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

II.7.1. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

II.8. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, acompanhado de recibo dos serviços prestados, expedido pela Comissão de Recebimento.

II.9. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

II.10. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

II.11. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA III) DA VIGÊNCIA:** O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

III.1. O prazo de execução do objeto contratual é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data fixada na Ordem de Serviços, a ser emitida pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA IV) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas resultantes deste instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 10.10.01.032.3024.2100.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA V) DA GARANTIA CONTRATUAL:** Comprova-se a prestação de garantia, representada por Seguro Garantia, com validade para todo o período de vigência do contrato, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Federal 8.666/93,



no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

V.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

V.2. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VI) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

VI.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e as cláusulas deste contrato;

VI.2. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa(o) à obra contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

VI.3. Providenciar o respectivo Livro de Ordem, registrado no CREA e vinculado à ART recolhida ou Diário de Obra no caso de empresa vinculada ao CAU.

VI.4. Providenciar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, uma Placa de Obra, no tamanho 1,50 x 1,00m, com os dados principais da obra (descrição, contrato, valor e prazo) a ser fixada junto ao gradil externo localizado na calçada direita da entrada da Portaria A;

VI.5. Providenciar a instalação de um contêiner provisório para uso da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, visando manter a operacionalidade dos serviços de portaria durante as obras;

VI.6. Providenciar a montagem de tapumes e demais proteções que se façam necessárias para a execução da obra, como bandejas e telas de proteção;

VI.7. Providenciar o isolamento das áreas, uso de EPIs, uniformes e identificação de seus funcionários, bem como providenciar todos os materiais indicados na Planilha de Quantitativos e Serviços e os equipamentos necessários para seu preparo, manuseio e aplicação;

VI.8. Ser responsável por eventuais danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução de serviços;

VI.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria;

VI.10. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

**CLÁUSULA VII) DA SUBCONTRATAÇÃO:** Os serviços objeto desta contratação somente poderão ser subcontratados mediante prévia autorização do CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual.

#### **CLÁUSULA VIII) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**



VIII.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, necessariamente lotado na unidade fiscalizadora dos serviços (preencher conforme indicação), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da lei federal 8.666/93, proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços técnicos, e permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, quando da realização dos serviços.

VIII.1.1. Expedir a Ordem para Início dos serviços e obras somente após a apresentação da ART/RRT recolhida(o) por parte da CONTRATADA;

VIII.1.2. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;

VIII.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VIII.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;

VIII.1.5. Analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as para pagamento após a sua aprovação.

VIII.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VIII.1.7. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VIII.2. Caberá à Comissão de Recebimento, cujos membros serão designados por autoridade competente nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93:

VIII.2.1. Receber provisoriamente os serviços e obras executados.

VIII.2.2. Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IX) DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA X) DAS PENALIDADES:**

X.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

X.1.1. Advertência



X.1.1.1. A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

X.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso para início da execução contratual, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, limitado a dez (10) dias úteis, após o que o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado, implicando na multa estabelecida calculada sobre o valor do Contrato;

X.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso nos prazos para execução das fases previstas no cronograma físico e na planilha orçamentária, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, limitado a 30 (trinta) dias e calculada sobre a parcela inadimplida, após o que o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado, e os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato.

X.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração, constatado o descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato bem como no Termo de Referência, que figura como Anexo deste ajuste, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas, ou seja, as subcláusulas X.1.2 e X.1.3..

X.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

X.2.As multas são limitadas a 10 (dez) dias, após a critério da Administração o Contrato poderá ser rescindido.

X.3.As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à **CONTRATADA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

X.3.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

X.4.No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI) DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

**CLÁUSULA XII) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir sobre os casos omissos.

**CLÁUSULA XIII) DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO:** São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão 03/2017 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA XIV) DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 25 de abril de 2017.

**ROBERTO BRAGUIM**

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**LUIZ DIAS PATRICIO JUNIOR**

Sócio

**PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para:

- execução de reforma geral e adequação física no pavimento superior, no edifício da Portaria A do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- tratamento de concreto aparente nas fachadas do Edifício Anexo II e
- reforma da escada que liga os fundos do Edifício Anexo II ao Bicicletário localizado ao nível da rua acessada pela Portaria B.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista que a Portaria A encontra-se em local sujeito a enchentes e suas dependências atuais já não atendem às necessidades operacionais dos serviços de segurança, foram feitos estudos técnicos que levaram à opção pela adequação física do espaço a ser ocupado para fins administrativos. Desta forma os equipamentos eletrônicos de vigilância estarão protegidos dos problemas advindos das enchentes, assim como possibilitará um posto de vigilância e observação elevado, atendendo as necessidades operacionais de segurança.

Considerando que a estrutura da Portaria A é de concreto aparente e que está presente no escopo dos trabalhos o tratamento da superfície de concreto, será feito também o mesmo tratamento para as fachadas do Edifício Anexo II, cujo estado físico atual demanda sua recuperação.

Por fim, com a finalidade de permitir um novo acesso, em trajeto reduzido, do Edifício Anexo II ao Bicicletário e à Escola de Contas, a presente contratação prevê a reforma da escada existente junto ao talude vizinho do Anexo II, para que possa ser utilizada com a devida segurança pelos transeuntes desta Corte.

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

##### 3.1. Localização de obra

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rua Prof. Ascendino Reis, 1.130 - São Paulo – SP.

##### 3.2. Escopo

Execução de reforma e adequação em edifício de concreto armado aparente, incluindo demolição, obras de acabamento no andar térreo e no piso superior, reforma



geral das instalações elétricas e hidráulicas, tratamento de concreto aparente nas superfícies da Portaria A e no Edifício Anexo 2 e ainda a reforma de escadaria em concreto armado, conforme projetos elaborados pela equipe técnica da área administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A Contratada deverá recolher ART relativa aos serviços, inclusive para fins de instrução do processo.

#### **4. DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Considerações Gerais**

A empresa deverá seguir as orientações constantes nos projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e elétrica, que serão fornecidos pelo TCMSP, sempre atendendo ao prescrito nas Normas Técnicas da ABNT e as de Segurança do Trabalho.

Os serviços a serem realizados encontram-se neste Termo de Referência, com os quantitativos e itens apontados em Planilha de Quantitativos e Serviços, tendo suas especificações técnicas apontadas nos projetos e documentos descritivos.

Os itens componentes da Planilha de Quantitativos e Serviços têm por referência o Caderno de EDIF/SIURB, incluindo sua composição, critérios de medição e custos. Itens que não existirem no Caderno de EDIF/SIURB deverão ser compostos seguindo a mesma metodologia, formando assim os Preços Extra Tabela (PET).

No caso de um possível aditivo em que ocorra a inclusão de novos itens, deverão ser utilizados os itens constantes no Caderno de EDIF/SIURB.

##### **4.2. Guarita da Portaria A**

###### **4.2.1. Arquitetura**

No andar térreo serão feitas as reformas para adaptação das áreas existentes, em função das necessidades de recepção e cadastramento na portaria, bem como as intervenções de manutenção corretiva onde indicado em projeto. A laje de cobertura existente no térreo será totalmente demolida, sendo construída uma nova laje em concreto armado que servirá como pavimento do primeiro andar.

Será construído um segundo banheiro, além de reformado o banheiro existente. Serão demolidas as paredes internas, conforme detalhado no projeto de arquitetura.

A ligação dos dois andares será feita através de uma escada em estrutura metálica interna, em consonância com os projetos de arquitetura e estrutura.

O primeiro andar terá uma sala para expediente e uma copa. Os acabamentos dos revestimentos serão aqueles indicados em projeto.



O andar superior terá as paredes externas compostas por vigas e pilares em concreto armado aparente, com fechamento em vidro de segurança em todas as faces, de maneira a permitir a maior visibilidade possível das áreas externas.

Todos os acabamentos serão especificados em projeto, com os quantitativos compondo a Planilha de Quantitativos e Serviços.

A cobertura será em laje de concreto armado, impermeabilizada e protegida com argila expandida. Haverá dois pontos de captação de água pluvial, o primeiro junto ao shaft existente na parede da fachada de entrada e o segundo ao final da área ampliada, na prumada junto ao pé da nova escada a ser construída.

Haverá uma pequena parede em elemento vazado de vidro, localizada da fachada de fundo da guarita, junto à lateral da nova escada, mas somente no nível do primeiro andar.

O projeto prevê a refrigeração dos ambientes e exaustão dos sanitários. Serão instalados dois aparelhos de ar condicionado modelo Split Wall de 22.000BTU/H, sendo um no térreo e outro no superior. Ainda no térreo deverá ser instalado sobre a porta de entrada da recepção um aparelho de simples ventilação, com o comprimento de 1,50metros de largura, para formação de cortina de ar. Em cada um dos sanitários deverá ser instalado exaustor embutido no forro falso, acionado pelo próprio interruptor de luz .

Externamente, junto à fachada frontal da guarita, será montada uma cobertura com dimensões de 5,50m de comprimento por 5,20m de largura, estruturada com a utilização de 5 perfis de aço galvanizado a fogo, tubos retangulares de 250x100mm com espessura de 4,75mm. No apoio de engaste junto a parede de concreto deverá ser utilizado um perfil tipo "U" de 200x100mm com espessura de 4,75mm galvanizado a fogo. Os apoios transversais serão executados com tubos 100x100mm com 3mm de espessura espaçados regularmente a cada 87,50cm para apoio dos vidros temperados/laminados em duas camadas de 10mm. Além da fixação do conjunto por aparafusamento do perfil "U" diretamente na estrutura de concreto no nível intermediário, todo o conjunto será atirantado na estrutura de concreto armado ao nível da cobertura através de tubos redondos de 3" com espessura de 3mm, em aço galvanizado a fogo.

A entrada de veículos com altura superior ao pé direito da cobertura metálica será feita pela pista do lado direito da rua interna de acesso ao Tribunal.

#### **4.2.2. Estrutura**

A estrutura existente é composta por uma edificação térrea em concreto armado aparente, apoiada em estacas. De acordo com projeto existente na mapoteca do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, as estacas possuem capacidade para até 30 tf.

Serão executadas as demolições indicadas em projeto para fins de adaptação da estrutura existente às formas da nova estrutura.

A parede transversal interna da atual sala de entrada será demolida, assim como os degraus internos construídos acima do piso acabado.

Também será demolida a parede de alvenaria localizada junto ao depósito de gás, assim como o piso cimentado, degraus de alvenaria e bancadas de serviços. O pergolado de concreto deverá ser mantido.



O piso existente será demolido e substituído por um piso armado, nivelado conforme projeto.

Deverá ser construída uma viga baldrame para suporte da parede do novo sanitário do térreo, a ser chumbada na estrutura existente.

A escada de acesso ao primeiro andar será totalmente executada em estrutura metálica, sendo:

- espelho e pisada dos degraus em chapa xadrez, aço carbono A36 – espessura de 1/8”, conforme dimensões em planta de arquitetura;
- apoio da estrutura em duas vigas laterais perfil “U” dobrado de 8”x2”, com espessura de 1/8”;
- guarda-corpo em uma das bordas em tubo de aço carbono SAE1010 redondo, com diâmetro de 2” x 3mm de espessura;
- colunas do guarda-corpo em tubo quadrado aço carbono SAE1010, seção quadrada de 40x40mm, com espessura de 3mm;
- fechamento lateral do guarda-corpo com 4 fios de cabo de aço de 5/16” de diâmetro;
- corrimão junto a parede em tubo de aço carbono SAE1010 redondo de 2” com espessura de 3mm;

A fixação da estrutura da escada será realizada em três apoios: no novo piso armado do térreo e na laje do primeiro pavimento, para as extremidades, ficando o patamar intermediários com apoio na viga- parede existente.

Para execução da estrutura do primeiro andar haverá, preliminarmente, a demolição da laje de cobertura existente no térreo.

O primeiro andar será apoiado nas vigas-paredes da estrutura existente, conforme indicado no projeto de estrutura, e também será em concreto armado aparente.

A estrutura consiste em vigas invertidas, lajes e pilares. O conjunto será travado em relação à movimentação horizontal através de barras de ferro de 1” a serem chumbadas nas vigas-parede existentes, conforme detalhe em projeto.

A cobertura do primeiro andar será feita em lajes de concreto armado, apoiadas nas vigas de cobertura a serem construídas, ficando o conjunto apoiado nos novos pilares que nascem no primeiro pavimento.

A laje de cobertura será impermeabilizada, não havendo, portanto, a instalação de um telhado.

Em toda a estrutura existente está previsto, onde necessário, tratamento de concreto aparente, haja vista que a vistoria técnica preliminar indicou vários pontos de armadura exposta e concreto em más condições de conservação.

A cobertura suspensa em frente à guarita será executada em estrutura metálica, aço patinável, conforme projeto, tal como segue:

- As vigas metálicas formarão um quadro retangular vazado de 5,20 x 5,50m, com cinco vigas longitudinais principais e fechamento placas de vidro.



- O primeiro apoio será na fachada frontal da guarita, na altura das novas vigas de concreto do primeiro andar, onde será fixada a viga metálica transversal de base do quadro.

- O segundo apoio será através de tirante metálico em forma de tubo redondo, com o primeiro ponto de fixação nas vigas metálicas de borda, a 3,50m de distância da fachada, e o segundo ponto nas novas vigas de cobertura da fachada frontal da guarita.

- A cobertura metálica terá caimento para o lado da borda livre.

#### **4.2.3. Hidráulica, esgoto e águas pluviais**

O projeto de hidráulica e o de esgoto abrangerão a reforma do sanitário existente no térreo, o novo sanitário a ser construído no térreo, bem como a instalação da copa do primeiro andar.

As torneiras dos sanitários deverão ser instaladas com redutor de vazão, em consonância com o programa de redução de consumo de água do TCMSP.

A coleta de águas pluviais será feita através de duas prumadas com captação diretamente na laje da cobertura, sendo a primeira no corner das vigas de cobertura da fachada da frente e a segunda no corner das vigas de cobertura da fachada de fundos, ambas juntas à fachada lateral interna da guarita.

#### **4.2.4. Elétrica, Lógica, Telefonia, Ar Condicionado e Exaustão**

As instalações elétricas preveem a retirada dos antigos quadros de força existentes no pavimento térreo e a instalação de novos quadros, compatíveis com os novos equipamentos e redes que farão parte da reforma.

Os novos quadros serão instalados no andar superior, visando evitar problemas relativos a enchentes. Pelo mesmo motivo, as canaletas estruturadas do tipo multiway a serem instaladas no pavimento térreo, que serão utilizadas para a passagem do cabeamento de elétrica e lógica, serão posicionadas em altura superior a 2,00m em relação ao piso acabado.

São previstas novas instalações para: iluminação, telefones, informática, carregadores de rádios de comunicação, eletrodomésticos para copa, exaustão e ar condicionado.

Os dois sanitários do andar térreo deverão ter sistema de exaustão, com ventilação forçada, face a inexistência de aberturas de ventilação natural em ambos.

Cada pavimento receberá um aparelho de ar condicionado modelo Split (de parede) e um aparelho para geração de cortina de ar na entrada principal da recepção, conforme especificações técnicas na Planilha de Quantitativos e Serviços.

Para a rede de lógica deverá ser feita a montagem das canaletas estruturadas, conforme croquis. Os cabos de lógica a serem lançados são do tipo UTP CAT6, cor azul, que é o atual padrão utilizado no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



Para a rede de informática haverá duas redes de elétrica, uma comum e outra estabilizada.

As canaletas deverão ser do mesmo padrão utilizado no Tribunal, ou seja, canaleta de alumínio da marca Multiway, na cor preta, série 110 (110x47x2000mm), incluindo os respectivos acessórios, a saber: molduras, conectores e espelhos, além de tomadas nas cores branca (rede estabilizada) e vermelha (rede comum).

O fornecimento e passagem de cabos de lógica será efetuado pela Contratada, sob supervisão da equipe da Unidade Técnica de Suporte do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Todos os serviços de lógica somente serão aceitos após vistoria e aprovação da Unidade Técnica de Suporte do NTI, a quem cabe a verificação e aprovação prévia dos materiais a serem utilizados na reforma.

#### **4.2.5. Características específicas do local da obra**

O local onde se encontra a Portaria A está sujeito a ocorrência de enchentes e que tal fato deverá ser considerado no planejamento da obra.

### **4.3. Tratamento de concreto do Edifício Anexo II**

#### **4.3.1. Tratamento de concreto**

Será executado o tratamento das estruturas de concreto aparente do Edifício Anexo II, conforme quantitativos apontados na Planilha de Quantitativos e Serviços.

Os trabalhos consistem de lixamento das superfícies, estucamento, reparos com argamassa polimérica onde necessário, limpeza e tratamento de armaduras expostas onde necessário, preparo e aplicação de pintura a base de silicone.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e a aprovação dos materiais e procedimentos, podendo pedir o refazimento dos trabalhos nos locais onde o resultado do tratamento não for considerado satisfatório.

A Contratada deverá tomar todas as providências de segurança necessárias para execução dos serviços, haja vista tratar-se de trabalho em altura, com principal atenção aos EPIs, bem como a utilização de tela de proteção em todas as áreas que estiverem sendo tratadas.

Caso os serviços de tratamento causem algum dano ou mancha nos trechos de piso com revestimento em pedra, deverá ser providenciada a limpeza das pedras, às expensas da Contratada. Se ainda assim persistirem as manchas, as pedras danificadas deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas.



#### **4.3.2. Pintura das paredes externas**

Após concluído o tratamento das superfícies de concreto, deverá ser feita a pintura das paredes externas do Edifício Anexo II, na cor branca, tomando-se os devidos cuidados para não manchar os pilares de concreto aparente recém-tratados.

Caso os serviços de pintura causem algum dano ou mancha nos pilares, o tratamento deverá ser refeito nos locais atingidos, às expensas da Contratada.

Caso os serviços de pintura causem algum dano ou mancha nos trechos de piso com revestimento em pedra, deverá ser providenciada a limpeza das pedras, às expensas da Contratada. Se ainda assim persistirem as manchas, as pedras danificadas deverão ser substituídas pela Contratada, também às suas expensas.

#### **4.4. Reforma da escada de acesso à Rua B**

##### **4.4.1. Estrutura**

A escada existente será demolida e reconstruída, conforme projeto a ser fornecido pela Contratante.

A estrutura será em laje de concreto armado, com apoio em brocas no seu início, no patamar intermediário e no seu final.

Deverá ser instalado corrimão metálico nos dois lados da escada, incluindo colocação de anéis de borracha para indicação de início e fim de trajeto, além de pintura com esmalte sintético em toda a superfície metálica.

#### **4.5. Da obra**

A Contratada deverá providenciar o Livro de Ordem, devidamente registrado junto ao CREA e vinculado à ART recolhida, que deverá preenchido e apresentado à Fiscalização do TCMSP diariamente.

Também deverá ser providenciada pela Contratada uma placa de obra, no tamanho de 1,50 x 1,00m, com os dados principais da obra (descrição, contrato, valores e prazo), a ser fixada no gradil externo localizado junto à calçada direita da entrada da Portaria A. O prazo para fornecimento e fixação da placa é de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

A Contratada deverá instalar ao menos um contêiner para guarda de material, equipamentos e funcionamento do escritório local. Todos os materiais retirados da guarita existente e que vierem a ser reutilizados na reforma ficarão sob guarda e responsabilidade da Contratada, que deverá repô-los em caso de perda ou danos.

Em relação à guarita da Portaria A, a Contratada também deverá instalar um contêiner provisório para uso da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, visando manter a operacionalidade dos serviços de portaria durante a execução da obra.



A Contratada deverá providenciar a montagem de tapumes e demais proteções que se façam necessárias para a execução da obra, como bandejas e telas de proteção.

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas ao isolamento de áreas, uso de EPI, uniformes e identificação de seus funcionários, bem como providenciar todos os materiais indicados na Planilha de Quantitativos e Serviços e os equipamentos necessários para seu preparo, manuseio e aplicação.

A Contratante verificará os materiais e equipamentos que serão fornecidos, podendo não aceitá-los em caso de defeito ou comprovada má qualidade, ficando a Contratada obrigada a substituí-los às suas expensas nesses casos.

Em relação aos serviços, caso a fiscalização do TCMSP aponte falhas ou problemas em sua execução, a Contratada deverá refazer esses serviços, também as suas expensas.

A Planilha de Quantitativos e Serviços terá como base os cadernos de EDIF/SIURB, salvo nos casos em que estes não apresentem algum item constante em projeto, quando será formado o PET (preço extra-tabela).

A Contratada será responsável por repor ou reparar bens ou estruturas existentes que venham a ser danificados durante a execução dos serviços.

O ingresso dos funcionários da Contratada nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo somente será permitido com prévia autorização da Fiscalização. Para isso, a Contratada deverá fornecer, antecipadamente, o nome e número de documento de identidade dos seus funcionários, para que o Setor de Segurança possa fazer o controle diário de acesso.

Em caso de mudança ou nova inclusão de funcionários, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização até o dia anterior àquele em que se dará a entrada deste(s) funcionário(s).

Ao término da obra, deverá ser feita limpeza geral para o recebimento dos serviços.



## **5. PRAZOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

### **5.1. Prazo**

O prazo para conclusão dos serviços indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços.

Ressalta-se, ainda, que a Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após o recolhimento da ART, com a devida apresentação do seu pagamento junto à Fiscalização do TCMSP.

### **5.2 Medições**

As medições serão fechadas no último dia de cada mês, inclusive.

A Contratada deverá apresentar Planilha com as seguintes colunas:

- Quantidades e valores contratados;
- Quantidades e valores medidos naquele mês;
- Saldo de quantidades e valores.

A medição será feita com base na Planilha de Quantitativos e Serviços apresentada pela Contratada nos documentos da licitação e aprovada na assinatura do Contrato. Após a entrega da medição, a Fiscalização terá até cinco dias úteis para sua aprovação, após o que será comunicado à Contratada que a Nota Fiscal pode ser emitida.

Caso haja necessidade de correção, a Contratada deverá enviar nova medição com os devidos acertos, cabendo ao TCMSP o prazo de dois dias úteis para sua aprovação e liberação para emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será feito em até dez dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratada deverá satisfazer a todos os requisitos constantes nos documentos do Edital, de forma a entregar o objeto a ser contratado em plena conformidade com o projeto, termo de referência e a planilha de serviços.